

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 201/2024**  
**DE 31 DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a exoneração de todos os cargos comissionados e funções gratificadas do Município de Campo Grande/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar todos os titulares de cargos de provimento em Comissão e de Funções Gratificadas ou de Confiança, do Quadro de Pessoal da Estrutura Organizacional do Município de Campo Grande, ressalvados os que estejam com estabilidade provisória decorrente de gestação, licença maternidade ou saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeita Rita Henrique Gondim

Campo Grande/RN, em 31 de dezembro de 2024.

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
Prefeito Municipal

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 61801/2024, conforme Concorrência Eletrônica nº 4/2024, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA.

**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1**

O Município de Campo Grande, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.210/0001-13, neste ato representado pela Secretaria Liliana Bezerra de Almeida 022.749.504-74, e seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.481.437/0001-83, sediada à R MANOEL JOAQUIM VERAS, 180 \*\*\*\*\*, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por LAUDEMIRO SOARES NETO, inscrito(a) no CPF nº 104.943.574-52, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Concorrência Eletrônica nº 4/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 30 de abril de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Concorrência Eletrônica nº 4/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarão às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN  
FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN  
CNPJ 11.344.210/0001-13  
LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA  
CPF. 022.749.504-74  
CONTRATANTE

LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA  
CNPJ 49.418.437/0001-83  
LAUDEMIRO SOARES NETO  
CPF Nº 104.943.574-52  
CONTRATADO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 52801/2024, conforme Dispensa nº 52702/2024, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa MACKSSUEL VIANA BEZERRA 07281561482.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MACKSSUEL VIANA BEZERRA 07281561482, inscrita no CNPJ/MF nº 27.510.662/0001-68, sediada à R CLARO FRANCISCO COSTA, 0, CENTRO, Campo Grande - RN/RN CEP:59680000, representada neste ato por MACKSSUEL VIANA BEZERRA, inscrito(a) no CPF nº 072.815.614-82, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Dispensa nº 52702/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 31 de agosto de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 52702/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MACKSSUEL VIANA BEZERRA 07281561482  
MACKSSUEL VIANA BEZERRA  
CPF nº 072.815.614-82

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 20502/2024, conforme Dispensa nº 20102/2024, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa MACKSSUEL VIANA BEZERRA 07281561482.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa MACKSSUEL VIANA BEZERRA 07281561482, inscrita no CNPJ/MF nº

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

27.510.662/0001-68, sediada à R CLARO FRANCISCO COSTA, 0, CENTRO, Campo Grande - RN/RN CEP:59680000, representada neste ato por MACKSSUEL VIANA BEZERRA, inscrito(a) no CPF nº 072.815.614-82, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Dispensa nº 20102/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 31 de março de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 20102/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

MACKSSUEL VIANA BEZERRA 07281561482  
MACKSSUEL VIANA BEZERRA  
CPF nº 072.815.614-82

Termo Aditivo ao Contrato nº 82101/2024, conforme Concorrência Eletrônica nº 6/2024, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 43.403.364/0001-25, sediada à R RODOLFO PONGETTI, 9\*\*\*, AEROPORTO, MOSSORO/RN CEP:59607255, representada neste ato por Raniery Alves de Oliveira Filho, inscrito(a) no CPF nº 106.911.344-13, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Concorrência Eletrônica nº 6/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Concorrência Eletrônica nº 6/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

R A DE O FILHO ENGENHARIA LTDA  
Raniery Alves de Oliveira Filho  
CPF nº 106.911.344-13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 71501/2024, conforme Concorrência Eletrônica nº 5/2024, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 26.546.971/0001-25, sediada à R FRANCISCO ISODIO, 284 \*\*\*\*\*, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600140, representada neste ato por Alexandre Andrade de Freitas, inscrito(a) no CPF nº 761.484.594-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Concorrência Eletrônica nº 5/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Concorrência Eletrônica nº 5/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda  
Alexandre Andrade de Freitas  
CPF nº 761.484.594-34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 61301/2024, conforme Concorrência Eletrônica nº 3/2024, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município,

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

doravante denominado CONTRATANTE e a empresa R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 25.250.450/0001-63, sediada à Rua Miguel Saraiva de Moura, 0, ESTACAO, Patu - RN/RN CEP:59770000, representada neste ato por ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA, inscrito(a) no CPF nº 104.995.154-98, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Concorrência Eletrônica nº 3/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 31 de março de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Concorrência Eletrônica nº 3/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

R2 REPRESENTAÇÕES, CONSTRUÇÕES E NEGOCIOS  
IMOBILIARIOS LTDA  
ANTONIO RAILTON ROCHA DA SILVA

CPF nº 104.995.154-98

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 52301/2024, conforme Dispensa nº 52101/2024, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA.

#### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.931.455/0001-00, sediada à RUA PADRE VICTOR, 11, ALTO DA CAPELA, Campo Grande - RN/RN CEP:59680000, representada neste ato por EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS, inscrito(a) no CPF nº 942.651.004-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Dispensa nº 52101/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 30 de maio de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 52101/2024, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CLÁUSULA QUINTA – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ECR PROMOCOES E LOCACOES LTDA  
EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS  
CPF nº 942.651.004-49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 100601/2023, conforme Concorrência Eletrônica nº 5/2023, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 26.546.971/0001-25, sediada à R FRANCISCO ISODIO, 284\*, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600140, representada neste ato por Alexandre Andrade de Freitas, inscrito(a) no CPF nº 761.484.594-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Concorrência Eletrônica nº 5/2023, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Concorrência Eletrônica nº 5/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

CLÁUSULA QUARTA – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – Ficarà às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

CLÁUSULA SEXTA – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda  
Alexandre Andrade de Freitas  
CPF nº 761.484.594-34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 81402/2023, conforme Concorrência Eletrônica nº 3/2023, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda.

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda, inscrita no CNPJ/MF nº 26.546.971/0001-25, sediada à R FRANCISCO ISODIO, 284, CENTRO, MOSSORO/RN CEP:59600140, representada neste ato por Alexandre Andrade de Freitas, inscrito(a) no CPF nº 761.484.594-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Concorrência Eletrônica nº 3/2023, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Concorrência Eletrônica nº 3/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo

### PREFEITO CONSTITUCIONAL

Andrade e Reis Engenharia e Projetos Ltda  
Alexandre Andrade de Freitas  
CPF nº 761.484.594-34

### ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 61801/2024, conforme Concorrência Eletrônica nº 4/2024, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1

O Município de Campo Grande, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Cantídio Vieira de Brito, SN, Alto da Esperança, Campo Grande/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.210/0001-13, neste ato representado pela Secretária Liliana Bezerra de Almeida 022.749.504-74, e seu Prefeito Constitucional, o Sr. Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.481.437/0001-83, sediada à R MANOEL JOAQUIM VERAS, 180 \*, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, representada neste ato por LAUDEMIRO SOARES NETO, inscrito(a) no CPF nº 104.943.574-52, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Concorrência Eletrônica nº 4/2024, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do Contrato nº 061801/2024, correspondente ao percentual de 21% (vinte e um por cento), conforme dispõe o artigo e artigo 125, da Lei n. 14.133/2021, conforme tabela abaixo:

ITEM/SERVIÇO	DESCRIÇÃO	VALOR DO ADITIVO	VALOR DO CONTRATO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE REFORMA DA FACHADA DA UNIDADE MISTA	21.819,09	99.700,00	121.519,09

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

DE SAÚDE JOAQUINA NOBREGA VERAS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN.				
----------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN  
FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO MUNICIPAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMPO GRANDE-RN  
CNPJ 11.344.210/0001-13  
LILIANA BEZERRA DE ALMEIDA  
CPF. 022.749.504-74  
CONTRATANTE

LS ENGENHARIA SERVICOS E EMPREENDIMENTO LTDA  
CNPJ 49.418.437/0001-83  
LAUDEMIRO SOARES NETO  
CPF Nº 104.943.574-52  
CONTRATADO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE  
GABINETE DO PREFEITO

Termo Aditivo ao Contrato nº 11801/2023, conforme Dispensa nº 11801/2023, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78, sediada à PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 198, CENTRO, CARAUBAS/RN CEP:59780000, representada neste ato por SERGIO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Dispensa nº 11801/2023, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a)

**CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO** Em decorrência da alteração mencionada na Cláusula Primeira deste Termo, fica estabelecido o novo valor do contrato em R\$ 121.519,09 (cento e vinte e um mil e quinhentos e dezenove reais e nove centavos).

**CLÁUSULA TERCEIRA DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO** As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis ns. 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Município qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

**CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO** - O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do Contratante.

**CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO** - permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA OITAVA** - Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA NONA** - Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Dispensa nº 11801/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarão às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de dezembro de 2024

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME  
SERGIO PEREIRA DE SOUSA  
CPF Nº 035.912.514-02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 50303/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.369.679/0001-60, sediada à R FERREIRA ITAJUBA, 0, SANTO ANTONIO, Mossoró - RN/RN CEP:59611030, representada neste ato por JOSÉ DIÓGENES DE CARVALHO NETO, inscrito(a) no CPF nº 852.291.214-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Pregão Eletrônico nº 6/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarão às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA  
JOSÉ DIÓGENES DE CARVALHO NETO  
CPF nº 852.291.214-91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 81401/2023, conforme Concorrência Eletrônica nº 2/2023, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF nº 30.706.798/0001-52, sediada à R CICERO DE PAIVA, 260, CENTRO, RAFAEL GODEIRO/RN CEP:59740000, representada neste ato por MATHEUS FORTE DANTAS BELO, inscrito(a) no CPF nº 075.412.544-01, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Concorrência Eletrônica nº 2/2023, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 30 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Concorrência Eletrônica nº 2/2023, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 107, da Lei 14.133/2021, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficarão às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 30 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI  
MATHEUS FORTE DANTAS BELO  
CPF nº 075.412.544-01

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 50302/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78, sediada à PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 198, CENTRO, CARAUBAS/RN CEP:59780000, representada neste ato por SERGIO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Pregão Eletrônico nº 6/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato,

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME  
SERGIO PEREIRA DE SOUSA  
CPF nº 035.912.514-02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 70101/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78, sediada à PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 198, CENTRO, CARAUBAS/RN CEP:59780000, representada neste ato por SERGIO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Pregão Eletrônico nº 6/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de dezembro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME  
SERGIO PEREIRA DE SOUSA  
CPF nº 035.912.514-02

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 52501/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.369.679/0001-60, sediada à R FERREIRA ITAJUBA, 0, SANTO ANTONIO, Mossoró - RN/RN CEP:59611030, representada neste ato por JOSÉ DIÓGENES DE CARVALHO NETO, inscrito(a) no CPF nº 852.291.214-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Pregão Eletrônico nº 6/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº. 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA  
GILMARA CRISTIANE DE SOUSA ARAÚJO  
CPF nº 101.562.564-95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Termo Aditivo ao Contrato nº 52502/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediado neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIERA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 11.273.041/0001-78, sediada à PRAÇA UBALDO FERNANDES NETO, 198, CENTRO,

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

CARAUBAS/RN CEP:59780000, representada neste ato por SERGIO PEREIRA DE SOUSA, inscrito(a) no CPF nº 035.912.514-02, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Pregão Eletrônico nº 6/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de dezembro de 2024

Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

SERGIO PEREIRA DE SOUZA - ME  
SERGIO PEREIRA DE SOUSA  
CPF nº 035.912.514-02

Termo Aditivo ao Contrato nº 60102/2021, conforme Pregão Eletrônico nº 6/2021, que se celebram, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN, e, do outro, a empresa VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA.

### TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5

A PREFEITURA DE CAMPO GRANDE/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 08.084.014/0001-42, sediada neste Município, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO, brasileiro, casado, portadora do CPF sob o nº 170.034.584-20, residente e domiciliado na Praça João do Vale, s/n, centro, neste Município, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 21.369.679/0001-60, sediada à R FERREIRA ITAJUBA, 0, SANTO ANTONIO, Mossoró - RN/RN CEP:59611030, representada neste ato por JOSÉ DIÓGENES DE CARVALHO NETO, inscrito(a) no CPF nº 852.291.214-91, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado, devidamente vinculado da respectiva Pregão Eletrônico nº 6/2021, aos seus Anexos e à proposta apresentada pelo (a) CONTRATADO (A), celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica prorrogada a vigência contratual inicialmente prevista a partir do vencimento original, passando a vigor de 31 de dezembro de 2024 até 30 de junho de 2025, visando a sua total eficácia, conforme – Pregão Eletrônico nº 6/2021, podendo, no entanto, ser prorrogado por iguais sucessivos períodos, com base no art. 57, da Lei nº 8.666/93, se os contratantes assim o concordarem.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alteradas.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão com recursos orçamentários da contratante assim classificados:

**CLÁUSULA QUARTA** – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, que não foram alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – Ficará às expensas da CONTRATANTE a publicação do extrato deste instrumento, em local de acesso ao Público.

**CLÁUSULA SEXTA** – O Foro da Comarca de Campo Grande/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo.



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0436**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2024

## PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Campo Grande/RN, 31 de dezembro de 2024

\_\_\_\_\_  
Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

\_\_\_\_\_  
VIVA SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA  
JOSÉ DIÓGENES DE CARVALHO NETO  
CPF nº 852.291.214-91



**DOCG**

Ano 2024 • Edição **0436**

# Diário Oficial de Campo Grande

Sexta-feira, 31 de dezembro de 2024

PREFEITO FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO

## EXPEDIENTE

**DIÁRIO OFICIAL DE CAMPO GRANDE, ESTA É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 467/2023 COORDENADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

**FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRÁSIO VIEIRA DE MELO  
PREFEITO DE CAMPO GRANDE/RN**

**HUMBERTO FARIAS SILVA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO  
E RECURSOS HUMANOS**

**ENDEREÇO:**

**RUA ANTONIO VERAS, 065 - CENTRO - CAMPO GRANDE/RN, CEP: 59680-000, FONE: 84 33622900  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.campogrande.rn.gov.br/diario.php](http://www.campogrande.rn.gov.br/diario.php)**